



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/002/275/2017

Data: 08/05/2017 Fl. 311

Rubrica:  
Id Funcional n.º 1943653-0

**RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA**

**da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas  
da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro –  
RIOTRILHOS**

**Exercício de 2016**

**Elaborado pela:** Superintendência de Auditoria de Gestão

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/002/275/2017

Data: 08/05/2017 Fl. 312

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

**DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

<b>1.1 Nome completo e oficial da unidade:</b> Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro		<b>1.2 CNPJ:</b> 04.611.818/0001-00
<b>1.3 Sigla:</b> RIOTRILHOS	<b>1.4 UG:</b> 3173 / 317300	<b>1.5 Gestão:</b> 00006
<b>1.6 Natureza Jurídica:</b> Entidade da Administração Indireta do Poder Executivo – Sociedade de Economia Mista		<b>1.7 Vinculação:</b> Secretaria de Estado de Transportes – SECTRANS
<b>1.8 Endereço:</b> Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 493 – Copacabana – Rio de Janeiro		<b>CEP:</b> 22.031-000
<b>Telefone:</b> 2333-8645	<b>1.9 Página Institucional na Internet</b> <a href="http://www.riotrilhos.rj.gov.br">www.riotrilhos.rj.gov.br</a>	
<b>1.10 Norma de Criação:</b> Decretos Estaduais n.ºs 27.898, de 09/03/2001 e 28.313, de 12/05/2001. Estatuto consolidado com base nas alterações estatutárias aprovadas, na Assembleia Geral extraordinária de 16 de agosto de 2012.		
<b>1.11 Objetivo Principal da Unidade:</b>  Art. 3º do Estatuto Social:  I - Planejar, projetar, construir e implantar sistemas de transporte sobre trilhos ou guiados no Estado do Rio de Janeiro, com vistas à Concessão do referido serviço público ou à formação de parcerias público/privadas PPPs e atuar como representante técnico do Poder Concedente nessas matérias; II - Exercer, em caso de delegação da Agência Reguladora, nos limites desta delegação, a fiscalização e o controle técnico-econômico-financeiro das concessões e das PPPs; III - Auxiliar o Poder Concedente na formulação de políticas públicas de transporte sobre trilhos, inclusive àquelas relacionadas à integração; IV - Promover o controle e o gerenciamento administrativo do seu patrimônio mobiliário e imobiliário, bem como zelar pelo seu estado de conservação; V - Prestar consultoria na área de regulação e de fiscalização do setor de transporte; VI - Realizar cursos e seminários e celebrar convênios em conjunto com a administração pública ou a iniciativa privada, com vistas à formulação de estudos de desenvolvimento dos serviços de transportes sobre trilhos ou guiados de passageiros e cargas; VII - Prestar serviços de engenharia de transportes sobre trilhos ou guiados, quer sejam de passageiros ou de carga, inclusive aqueles que venham a se integrar com outros modais em portos, aeroportos e terminais rodoviários; VIII - Apoiar o Poder Concedente na formulação de políticas públicas de transporte sobre trilhos e guiados, com base no plano metroviário.		
<b>1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:</b> Estatuto consolidado com base nas alterações estatutárias aprovadas, na Assembleia Geral Extraordinária de 16 de agosto de 2012.		
<b>1.13 Função de Governo Predominante:</b>  26 – Transporte	<b>1.14 Situação da Unidade:</b> Unidade gestora executora, em funcionamento.	

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/002/275/2017

Data: 08/05/2017 Fl. 313

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

**1.15 Capital Social:**

ACIONISTAS	N.º AÇÕES 2016	CAPITAL SOCIAL R\$	%
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	9.818.650.394	5.215.787.383,76	92,26
UNIÃO FEDERAL – Ordinárias	335.954.609	366.689.437,44	6,49
UNIÃO FEDERAL - Preferenciais	354.333.381		
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - Ordinárias	133.506.586	70.920.334,16	1,25
<b>TOTAL</b>	<b>10.642.444.970</b>	<b>5.653.397.155,36</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Composição Acionária do Capital Social, à fl. 103 e Estatuto Social alterado pela Assembleia Geral Extraordinária de 16/08/2012:

Art. 5 – O capital social é de R\$ 5.653.397.155,36 (cinco bilhões, seiscentos e cinquenta e três milhões, trezentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) representado por 10.288.111.589 (dez bilhões, duzentos e oitenta e oito milhões, cento e onze mil e quinhentas e oitenta e nove) ações ordinárias, e 354.333.381 (trezentas e cinquenta e quatro milhões, trezentas e trinta e três mil e trezentas e oitenta e uma) ações preferenciais, sem valor nominal.

**Obs.:** Em 2016, o Capital Social manteve-se inalterado, conforme Balanço, à fl. 91.

**1.16 Rol dos Responsáveis**

➤ Ordenadores de Despesas

Nato	Matricula	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Tatiana Vaz Carius	55020-2	Diretora-Presidente	01/01/16	31/12/16
Por Delegação	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Raul de Oliveira Pereira	55016-0	Vice-Presidente	01/01/16	31/12/16
Anibal da Costa Carvalho	-	Diretor de Administração e Finanças	01/01/16	31/12/16
Heitor Lopes de Sousa Junior	3433-0	Diretor de Engenharia	01/01/16	31/12/16
Edesio Frias de Araújo	55018-6	Diretor de Patrimônio e Controle	01/01/16	31/12/16

**Obs.:** Quanto aos Ordenadores Secundários, sua competência é delegada por meio do Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 16/08/2012, como segue:

Art.19: A Diretoria Executiva da Companhia compõe-se de 05 membros, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I - Diretor-Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Diretor de Administração e Finanças;
- IV- Diretor de Engenharia;
- V- Diretor de Patrimônio e Controle.

...

Art. 21 – Compete a qualquer Diretor, no âmbito de suas específicas atribuições e em conjunto com o Diretor-Presidente, a prática dos atos de gestão necessários ao funcionamento regular da companhia.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/002/275/2017

Data: 08/05/2017 Fl. 314

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

## ➤ Conselho de Administração

Membros	Representantes	Período		AGO/AGE
		Início	Término	
Delmo Manoel Pinho (Presidente)	Conselheiro	01/01/16	08/05/16	Ata AGO/AGE 05/11/2014
Oswaldo de Andrade Dreux (Presidente)		09/05/16	31/12/16	AGO/AGE de 09/05/2016
Tatiana Vaz Carius (Vice-Presidente)	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	AGO/AGE 05/11/2014
				AGO/AGE de 09/05/2016
Delmo Manoel Pinho	Conselheiro	09/05/16	31/12/16	AGO/AGE de 09/05/2016
Edesio Frias de Araújo	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	Ata AGO/AGE 05/11/2014
				AGO/AGE de 09/05/2016
Eginaldo Carneiro da Silva Junior	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	Ata AGO/AGE 05/11/2014
				AGO/AGE de 09/05/2016
Carlos Luiz Martins Pereira e Souza	Conselheiro	01/01/16	08/05/16	Ata AGO de 17/03/2015
Rodrigo Goulart de oliveira vieira	Conselheiro	09/05/16	31/12/16	AGO/AGE de 09/05/2016
Joel de Souza Baptista	Acionista da União	01/01/16	31/12/16	Ata AGO de 09/05/2016
Alexandre Sansão Fontes	Acionista do Município	01/01/16	31/12/16	AGO/AGE de 09/05/2016
Bernardo Ribeiro de Carvalho	Conselheiro	01/01/16	08/05/16	Ata AGO de 17/03/2015

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/002/275/2017

Data: 08/05/2017 Fl. 315

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

➤ **Conselho Fiscal**

Membros Efetivos	Representantes	Período	
		Início	Término
Andrea Andrade Lengruber Eleita Presidente do Conselho Fiscal Ata da 3ª Reunião - 23/03/2015; e Ata da 6ª Reunião do Conselho Fiscal - 24/06/2016.	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ (à época)	01/01/16	31/12/16
Cristina Lucia de Barros Viana	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG (à época)	01/01/16	31/12/16
Roberto Furtado Carvalho Motta	Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS	01/01/16	08/05/16
Marcio Vieira Muniz		09/05/16	31/12/16
Maria Angela Moreira Carnaval	Secretaria do Tesouro Nacional Acionista Minoritário	01/01/16	31/12/16
Cláudia Aparecida de Souza Trindade	Ministério dos Transportes -MT -Acionista Majoritário	01/01/16	08/05/16
Herik Souza Lopes		09/05/16	31/12/16
Membros Suplentes	Representantes	Período	Término
Carlos Henrique Sodré Coutinho	SEFAZ (à época)	01/01/16	31/12/16
Eduardo Itagyba de Araújo Padilha	SEPLAG (à época)	01/01/16	31/12/16
Mariana da Costa Duarte	SETRANS	01/01/16	31/12/16
Luiz Claudio Fernandes Lourenço Gomes	Secretaria do Tesouro Nacional Acionista Minoritário	01/01/16	31/12/16
Sanelva Moreira Ramos de Vasconcelos	Ministério dos Transportes -MT -Acionista Majoritário	01/01/16	08/05/16
João Ricardo Torres Behur		09/05/16	31/12/16

O Estatuto Social da RIOTRILHOS estabelece o seguinte quanto ao período de mandato:

Art. 35 - O Conselho Fiscal, que funcionará em caráter permanente, será composto de 05 membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, sendo permitida a reeleição.

§3º Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes deverão ser diplomados em curso de nível universitário e serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse em livro de atas e Pareceres do Conselho Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data da emissão da comunicação oficial expedida pela Companhia.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/002/275/2017

Data: 08/05/2017 Fl. 316

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

**➤ Auditoria Independente**

<b>STAFF AUDITORIA &amp; ASSESSORIA</b> <b>CNPJ: 07.791.963/0001-08 /CRC/2sp023856/0-1 S "RJ"</b> <b>Endereço:</b> Av. Imperatriz Dona Teresa Cristina, n.º 444, sala 22- Jardim Guarani/Campinas	
<b>Responsável</b>	<b>Cargo</b>
Roberto Araujo de Souza	Sócio

**➤ Controle Interno**

Nome	Matrícula	Cargo	Período	
			Início	Término
João Cezar Cunha Oliveira Contador CRC-RJ n.º 041249/O-3	0914	Assessor Especial de Controle Interno da Presidência	01/01/16	31/12/16

**➤ Contabilidade**

Nome	Matrícula	Cargo	Período	
			Início	Término
Delma Santiago Sodré Contador CRC-RJ n.º 044262/O-9	40136	Analista Especial de Controle Interno da Diretoria da Administração e Finanças	01/01/16	31/12/16

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhora Supervisora de Auditoria,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas** dos Ordenadores de Despesas, do exercício de 2016, da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio Janeiro – RIOTRILHOS, vinculada à Secretaria de Estado de Transportes – SETRANS.

### **Eventos Subsequentes:**

- A Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
  - O Decreto n.º 46.188, de 06 de dezembro de 2017, regulamenta, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
-

- O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ publicou no DOERJ, em 06/09/2017, a Deliberação n.º 278, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração Estadual e dá outras providências. Este dispositivo revogou a Deliberação TCE-RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996;
- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOERJ, em 21/09/2017, que estabelece procedimentos para devolução e arquivamento de processos em fase de tramitação na AGE e instauração e movimentação processual nos órgãos e entidades;
- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, publicada no DOERJ, em 13/12/2017, que dispõe sobre a definição de procedimentos adicionais a serem observados sobre as Prestações de Contas Anual de Gestão – PCA, referente ao exercício de 2017, em substituição às exigências da Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, quanto a PCA de 2017; e
- O Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, altera o Decreto n.º 43.463/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

## **1 ESCOPO DE AUDITORIA**

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório e parecer conclusivo, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos Ordenadores de Despesas da unidade, limitando nosso escopo às seguintes análises:

- Monitoramento (Follow-up) das recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado (AGE) – Subitem 3.1;
-

- Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
- Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
- Relatório Anual de Auditoria – RAA – Subitem 3.2.1;
- Atuação da Auditoria Independente – Subitem 3.3;
- Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento em confronto com a IN AGE n.º 37/2017 e a Deliberação TCE/RJ n.º 198/1996 – Subitem 4.1;
- Assembleias Gerais para Apreciação das Contas – Subitem 4.2;
- Investidura dos Membros do Conselho de Administração;
- Investidura dos Membros da Diretoria;
- Investidura dos Membros do Conselho Fiscal – Subitem 4.3;
- Execução da Receita e Despesa;
- Descentralizações de Créditos Recebidos;
- Descentralizações de Créditos e Concedidos;
- Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado – Subitem 4.5.1;
- Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis – Subitem 4.5.2; e
- Relatório de Controle Interno de Bens Móveis elaborado pela AGE, utilizando a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO – Subitem 4.5.3.

Alertamos que os pontos de Auditoria elencados sem os indicativos de localização não configuraram recomendações, contudo, foram objeto de exame e monitoramento por esta Equipe de Auditoria, constando deste Relatório ou sendo apenas registrados em nossos Papéis de Trabalho.

---

## **1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria**

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil da RIOTRILHOS.

Considerando o critério de materialidade definido no Planejamento dos Trabalhos de Auditoria, foi realizada a seleção das contas do Balanço Patrimonial do exercício de 2016 com o método da análise de índices históricos, mediante o confronto com os saldos das contas do Balanço do exercício anterior.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo da entidade, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores.

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria e, por isso, não identificamos, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
  - Análise e composição das contas contábeis.
-

## 1.2 Fontes de Informação

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo n.º E-10/002/275/2017;
- Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
- Balanço Patrimonial – encerrado em 31/12/2016;
- Relatório Anual de Auditoria – RAA; e
- Informações coletadas da Equipe de Auditoria da RIOTRILHOS.

## 2. PRONUNCIAMENTOS/PARECERES

Foram juntados, nesta Prestação de Contas, os seguintes pronunciamentos e pareceres:

<b>FONTE DE INFORMAÇÃO</b>	<b>FL.</b>	<b>SÍNTESE DO PARECER</b>
Secretário da Pasta	-	Não emitiu aprovação expressa sobre as contas.
Audidores Independentes	144	... com base nos documentos por nós inspecionados, somos de opinião que, as informações estão subsidiadas em documentos, informações, procedimentos e registros considerados satisfatórios, exceto pelos apontamentos registrados neste relatório – STAFF Auditoria e Assessoria.
Conselho de Administração	176	<b>APROVAR</b> , nos termos da Ata, as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício Social de 2016 ...
Conselho Fiscal	183	... resolve <b>APROVAR COM RESSALVAS</b> as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2016, considerando os apontamentos no parágrafo BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA do Relatório da Staff Auditoria & Assessoria ...
Auditoria Interna	113/114	... somos de opinião que a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas da Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro, <b>RIOTRILHOS</b> , relativa ao exercício de 2016 é <b>REGULAR</b> .
Setor Contábil	106	Manifesta-se pela regularidade dos documentos que deram origem aos registros contábeis, a execução orçamentária da despesa e receita e a inexistência de ilegalidades ou irregularidades e de falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.

### **3 MONITORAMENTO (FOLLOW-UP) DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE E DO CONTROLE INTERNO SETORIAL**

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

**Evento Subsequente:** A RIOTRILHOS foi selecionada pelo TCE-RJ para encaminhar a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, do exercício de 2017, conforme estabelecido na Deliberação n.º 278/2017 e Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017. Sendo assim, transcrevemos a seguir o monitoramento de nossas Recomendações constantes no Relatório de Auditoria n.º 65, encaminhado à RIOTRILHOS por meio do Ofício SEFAZ/AGE n.º 213, de 18/06/2018:

E ainda ressaltamos, que estão sendo analisadas por esta AGE, as atualizações do citado monitoramento, que foram enviadas por meio do Ofício RIOTRILHOS/DAF n.º 239/2018, de 07/08/2018, protocolado em 15/08/2018.

#### **3.1 Recomendações da AGE**

<b>Nº Item</b>	<b>Título</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Status</b>
17	Ausência de Termo de Posse dos Membros do Conselho Fiscal	17.1 - Constatamos que alguns membros suplentes do Conselho Fiscal, eleitos nas Assembleias Gerais de 29/03/2012 e 05/11/2014, não apresentaram termos de posse, portanto, passe a adotar o procedimento de cumprir o Parágrafo Único, art. 11 do Estatuto Social.	Implementada
18	Depósitos à Disposição do Tesouro Estadual	18.1 - Conciliar o saldo registrado no SIAFE com os valores reconhecidos pelo Tesouro Estadual, a fim de controlar o valor a disponível para a RIOTRILHOS.	Em Implementação

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/002/275/2017

Data: 08/05/2017 Fl. 323

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

19	Permissionários – Por Ano/Mês e Demais Créditos a Receber	19.1 - Valores pendentes de 2001, resultantes da cisão do METRÔ, ocorrida em 2001, e ainda não realizados, portanto, adotar providências necessárias visando regularizar os saldos pendentes nesta conta.	Não Implementada
20	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	20.1 - Analisar a conta, no intuito de regularizar pendências desde 2002.	Em Implementação
21	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	21.1 - Analisar a conta, no intuito de regularizar pendências desde 1997.	Em Implementação
22	Consignações Inter Ofss – União	22.1 - Proceder análise das contas "Consignações" e adotar as medidas necessárias para regularização dos valores mantidos de exercícios anteriores, que poderão ocasionar o pagamento de multas, juros e outros encargos financeiros, e ainda, ensejar inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Lei n.º 10.522, de 19/07/2002.	Em Implementação
23	Outras Obrigações a Curto Prazo	23.1 - Analisar a conta, no intuito de regularizar pendências desde 2001.	Em Implementação
24	Restos a Pagar	24.1 - Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, buscando solucionar os valores ainda pendentes.	Em Implementação
25	Despesas de Exercícios Anteriores (DEAs)	25.1 - Adotar o procedimento de observar o art. 2º do Decreto n.º 45.478, de 03/12/2015, quanto a dispensa do Relatório de Sindicância no pagamento de DEAs.	Implementada

### 3.2 Atuação da Auditoria Interna Setorial

A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, estabelecendo conteúdo e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades (PLANAT), o Relatório de Anual de Atividades das Unidades (RANAT) e o Relatório Anual de Auditoria (RAA), cuja programação e relatórios devem ser elaborados pelo Controle Interno Setorial.

---

### **3.2.1 Relatório Anual de Auditoria – RAA**

O Auditor Interno da RIOTRILHOS elaborou o RAA, às fls. 108 a 118, com títulos específicos dos pontos de auditoria, contudo, não apresentou recomendações à Empresa conforme prevê o § 1º do art. 10 da IN AGE n.º 35/2015, descrito a seguir:

Art. 10 (...)

§ 1º - O RAA deverá conter em títulos específicos os pontos de auditoria, especialmente aqueles que descrevem falhas de controle, com recomendações saneadoras, além dos motivos pelos quais os pareceres forem emitidos com ressalvas e/ou irregularidades, se for o caso.

Tendo em vista que o RAA não apresenta as falhas de controle com as recomendações saneadoras à Companhia nos pontos de auditoria apontados, conforme dispõe o art. 10 da IN AGE n.º 35/2015, tal fato será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

Considerando a publicação da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, **RECOMENDAMOS** à RIOTRILHOS, nos próximos Relatórios de Auditoria, inserir o conteúdo do modelo 3 da citada Deliberação, bem como, acompanhar as normas emitidas por esta AGE para o planejamento de Auditoria de cada exercício.

---

### **3.3 Auditoria Independente**

A empresa de Auditoria Independente contratada, SCAFF Auditoria & Assessoria, emitiu relatório, às fls. 120 e 144, sobre as demonstrações contábeis de 31/12/2016, comentando acerca da base para sua opinião com ressalvas, que transcrevemos a seguir:

#### **BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA**

##### **ESTUDOS SOBRE O IMOBILIZADO E INTANGÍVEL**

Anteriormente, as práticas contábeis adotadas no Brasil consideravam como aceitáveis as taxas de depreciação fiscais a serem utilizadas para fins contábeis. Com o advento da Lei 11.638/07 e a emissão do pronunciamento técnico contábil CPC 2/ - Ativo Imobilizado, do Comitê de pronunciamentos Contábeis, e sua interpretação ICPC 10 e pronunciamento técnico contábil CPC 04 – R1 – ativos intangíveis, as empresas foram requeridas a calcular e registrar a depreciação e amortização de acordo com a expectativa de vida útil dos ativos imobilizados e intangível, sendo que os efeitos dessa revisão de vida útil deveriam ter sido ajustados de forma prospectiva a partir de 01 de janeiro de 2010. Contudo, a administração não determinou as análises para determinação da vida útil dos ativos imobilizados e intangível, e a verificação dos possíveis impactos decorrentes da aplicação desse procedimento contábil. Consequentemente, não foi possível satisfazer-mo-nos, por meio de outros procedimentos de auditoria, caso a Companhia tivesse revisado a vida útil de seus ativos imobilizados e intangíveis, dos eventuais efeitos, sobre o saldo de depreciação/amortização acumuladas registradas no ativo não circulante, no valor de R\$ 1,903 milhões (R\$ 1,830 milhões em 2015), e da despesa de depreciação/amortização registradas no resultado do exercício no valor de R\$ 742 mil (R\$ 742 mil em 2015).

---

**Teste de impairment (teste de recuperabilidade)**

A Administração da Companhia não efetuou o teste de recuperabilidade dos valores registrados no imobilizado, intangível e diferido (teste de impairment), bem como a determinação das novas taxas de depreciação, do valor residual e do tempo de vida útil remanescente descrito no CPC 27, com o objetivo de assegurar que os citados ativos não estejam registrados por valores superiores àqueles passíveis de serem recuperados no tempo pelo uso nas operações da entidade ou pela sua venda. O cálculo da depreciação não foi efetuado conforme as normas contábeis vigentes. Consequentemente não foi possível mensurar os efeitos da não adoção do CPC 27 e ICPC 10 no resultado do exercício e no patrimônio líquido.

Endossamos a **RESSALVA** da Auditoria Independente.

Tendo em vista que a RIOTRILHOS não observou o pronunciamento técnico contábil CPC 2/ - Ativo Imobilizado, do Comitê de pronunciamentos Contábeis, e sua interpretação ICPC 10 e o pronunciamento técnico contábil CPC 04 – R1 – ativos intangíveis, para calcular e registrar a depreciação e amortização de acordo com a expectativa de vida útil dos ativos imobilizados e intangível e, também, não realizou o teste de recuperabilidade dos valores registrados no imobilizado, intangível e diferido (teste de impairment), bem como, a determinação das novas taxas de depreciação, do valor residual e do tempo de vida útil remanescente descrito no CPC 27.

Sendo assim, **RECOMENDAMOS** à RIOTRILHOS:

- Calcular e registrar a depreciação e amortização de acordo com a expectativa de vida útil dos ativos imobilizados e intangível, ajustados de forma prospectiva a partir de 01 de janeiro de 2010, de conformidade com o pronunciamento técnico contábil CPC 2/ - Ativo Imobilizado, do Comitê de pronunciamentos Contábeis, e sua interpretação ICPC 10 e o pronunciamento técnico contábil CPC 04 – R1 – ativos intangíveis; e
-

- Efetuar o teste de recuperabilidade dos valores registrados no imobilizado, intangível e diferido (teste de impairment) bem como, a determinação das novas taxas de depreciação, do valor residual e do tempo de vida útil, de acordo com o CPC 27 e ICPC 10 no resultado do exercício e no patrimônio líquido.

## **4 PRINCIPAIS ACHADOS**

### **4.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento**

Esta Prestação de Contas encontra-se instruída com os documentos relacionados no art. 5º da IN AGE n.º 37/2017 e do art. 6º da Deliberação TCE n.º 198/1996, exceto quanto:

Art. 5º da IN AGE n.º 37/2017:

- Certidão Negativa de Débitos Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e os Relatórios de Situação Fiscal e Complementar, emitidos em data próxima a do encaminhamento da prestação de contas (inciso XXVI); e
  - aprovação expressa das contas pelo Secretário de Estado da Secretaria à qual a entidade está vinculada (inciso XXVII).
-

Formalizado em 08/05/2017, o Processo de Prestação de Contas, constituído por 02 volumes, sendo, volume I (fls. 02 a 184) e Volume II (186 a 302) ingressou na Auditoria Geral do Estado – AGE, em 21/08/2018, (fl. 302), **508 dias** fora do prazo legal estabelecido pelo art. 2º da Instrução Normativa AGE n.º 37/2017. Posteriormente, esta AGE procedeu a juntada aos autos, as fls. 303 a 310, com os seguintes documentos:

- Execução da Receita Orçamentária – fl. 303; e
- OFICIO RIOTRILHOS/PRES-108/18, de 04/09/2018 e anexos – fls. 304 a 310;

O encaminhamento deste processo a esta AGE **508** dias após o prazo legal disposto no art. 2º da IN AGE n.º 37/2017, bem como, a ausência de Certidão Negativa de Débitos Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e os Relatórios de Situação Fiscal e Complementar, conforme inciso XXVI e da aprovação expressa das contas pelo Secretário de Estado da Secretaria à qual a entidade está vinculada, conforme inciso XXVII, ambos da IN AGE n.º 37/2017 serão motivos de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

**RECOMENDAMOS** à RIOTRILHOS nas próximas Prestações de Contas Anuais de Gestão – PCAs, utilizar os “Anexos” de acordo a Deliberação TCE n.º 278/2017.

#### **4.2 Assembleia Geral para Apreciação das Contas**

Encontra-se pendente de apreciação as contas do exercício de 2016 conforme fl. 241. Tal fato está em desacordo com o artigo 8º, Capítulo III do Estatuto Social da Companhia, o art. 5º, inciso XIV da IN AGE n.º 37/2015 e o artigo 132 da Lei n.º 6.404/1976.

---

Cabe ressaltar que não foi realizada a Assembleia Geral para apreciação das contas do exercício 2015, conforme abordado em nosso Relatório Anual de Auditoria relativo a Prestação de Contas do Ordenadores de Despesas do exercício de 2015, no Processo E-10/002/291/2016.

Diante disso, encaminhamos o Of. CGE/SUPGES n.º 001/2018, de 31/08/2018, a RIOTRILHOS solicitando cópia da Ata de Assembleia Geral com pronunciamento sobre as contas, referentes aos exercícios de 2015 e 2016. Em resposta a RIOTRILHOS informou, por meio OFICIO RIOTRILHOS/PRES – 108/18, de 04/09/2018, à fl. 304, o que segue, à fl. 310:

Ainda não foi realizada Assembleia Geral visando à aprovação das contas dos exercícios de 2015 e 2016.

**RECOMENDAMOS** à RIOTRILHOS encaminhar o Processo para apreciação das contas pela Assessoria de Controle e Apoio às Empresas Estatais, visando sua aprovação pelos acionistas.

#### **4.3 Termos de Posse dos Membros do Conselho Fiscal**

Por meio do Of. CGE/SUPGES n.º 001/2018, de 31/08/2018, foram solicitados os Termos de Posse dos membros suplentes do Conselho Fiscal, eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 17/03/2015, em resposta foi encaminhado OFICIO RIOTRILHOS/PRES – 108/18, de 04/09/2018, à fl. 304, com a seguinte informação, conforme fl. 305:

Os Termos de Posse dos membros suplentes do Conselho Fiscal da RIOTRILHOS passaram a ser elaborados a partir do exercício de 2016, por recomendação da AGE. Desta forma, não foram elaborados os Termos de Posse dos membros suplentes do Conselho Fiscal no exercício de 2015.

---

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/002/275/2017

Data: 08/05/2017 Fl. 330

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

Considerando que o Termo de Posse é elemento indispensável na investidura dos membros do Conselho Fiscal, sua ausência está em discordância com o §3º do art. 35 do Estatuto Social da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 16/08/2012, transcritos a seguir:

Estatuto Social:

...

Art. 35 –

...

§3º - Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes deverão ser diplomados em curso de nível universitário e serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse em livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data da emissão da comunicação oficial expedida pela Companhia.

O descumprimento do §3º, do art. 35 do Estatuto Social concernente à ausência do Termo de Posse na investidura de membros do Conselho Fiscal será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

**RECOMENDAMOS** à RIOTRILHOS firmar termo de posse dos membros da Diretoria Executiva, conforme determina o Parágrafo Único, do art. 11 do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 16/08/2012.

---

#### 4.4 Gestão Orçamentária

O orçamento inicial da Entidade, aprovado para o exercício financeiro de 2016, foi divulgado por intermédio da Lei no 7.210, de 18 de janeiro de 2016, e pelo Decreto n.º 45.569, de 28 de janeiro de 2016, sendo executado da seguinte forma:

##### 4.4.1 Execução da Receita

Durante o exercício de 2016, as receitas realizadas pela RIOTRILHOS, totalizaram R\$ 1.311.740,02, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita, às fl. 303. Ao confrontarmos os valores da execução da receita entre os exercícios de 2015 e 2016, obtemos o seguinte resultado:

Em Reais

ARRECAÇÃO DE RECEITAS - EXERCÍCIO DE 2015/2016					
SUBFONTE		2015		2016	
DISCRIMINAÇÃO		PREV. INICIAL	REC. REALIZADA	PREV. INICIAL	REC. REALIZADA
131	Receitas Imobiliárias	80.364,00	85.423,75	0,00	0,00
132	Receitas de Valores Mobiliários	516.000,00	1.176.053,46	0,00	0,00
133	Receita de Concessões e Permissões	11.490.180,00	10.998.826,79	0,00	0,00
160	RECEITA DE SERVIÇOS	6.448.872,00	6.545.552,50	0,00	0,00
191	Multas e Juros de Mora	12.000,00	11.799,46	0,00	0,00
192	Indenizações e Restituições	0,00	219.529,82	0,00	313.352,02
731	Receita Intra-Orçamentária Imobiliária	0,00	0,00	953.736,00	998.388,00
733	Receita Intra-Orçamentária de Concessões e Permissões	3.265.572,00	2.675.265,77	0,00	0,00
792	Rec Intra-Orçamentária - Indenizações e Restituições	359.580,00	239.815,47	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>22.172.568,00</b>	<b>21.952.267,02</b>	<b>953.736,00</b>	<b>1.311.740,02</b>

Fonte: Siafe-Rio

##### 4.4.2 Execução da Despesa

O orçamento inicial da Entidade fixou a despesa no montante de R\$ 1.052.544.586,00. Entretanto, no decorrer do processo de gestão orçamentária, foi alterado para R\$ 2.402.518.147,43.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/002/275/2017

Data: 08/05/2017 Fl. 332

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

Considerando as informações do SIAFE-Rio, o orçamento, no exercício de 2016, foi executado da seguinte forma:

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2016					
PROGRAMA DE TRABALHO		DOTAÇÃO		DESPESA	
		INICIAL	ATUAL	AUTORIZADA	EMPENHADO
2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	5.909.241,00	4.866.542,87	5.060.657,62	4.722.134,70
0016	Despesas financeiras de caráter obrigatório	50.000,00	2.511.879,71	2.511.879,71	2.511.879,71
0467	Despesas Obrigatórias de caráter Primário	47.361.320,00	26.465.754,45	26.465.754,45	26.465.754,45
2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	100.000,00	15.537,59	15.116,80	15.116,80
2660	Pessoal e Encargos Sociais	44.635.199,00	47.556.421,70	47.556.421,70	47.556.421,70
8021	Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	800.000,00	20.138,68	20.138,68	20.138,68
1029	Implantação de Novas Linhas Metroviárias	953.666.826,00	2.170.738.893,21	681.862.115,14	678.267.658,51
3595	Integrações do Metrô com Outros Modais de Transportes	22.000,00	11.000,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (I)</b>		<b>1.052.544.586,00</b>	<b>2.252.186.168,21</b>	<b>763.492.084,10</b>	<b>759.559.104,55</b>
Descentralização de Créditos Recebidos		0,00	150.334.988,58	150.334.988,58	150.334.988,58
Descentralização de Créditos Concedidos		0,00	3.009,36	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>150.331.979,22</b>	<b>150.334.988,58</b>	<b>150.334.988,58</b>
<b>TOTAL (I+II)</b>		<b>1.052.544.586,00</b>	<b>2.402.518.147,43</b>	<b>913.827.072,68</b>	<b>909.894.093,13</b>

Fonte: Siafe-Rio

Da análise do quadro concluímos que os valores apresentados guardam conformidade com o Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa, às fls. 61 a 63, e com o Balanço Orçamentário, no SIAFE-Rio.

#### 4.4.2.1 Descentralizações de Créditos Recebidos

As Descentralizações Recebidas no valor de R\$ 150.334.988,58, de acordo com o Balancete, à fl. 82, foram procedidas conforme a seguir:

Em Reais

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CONCEDENTE		PROJETO / ATIVIDADE		VALOR
09610	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro	2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	117.451,53
31330	Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro			217.537,05
24040	Fundo Estadual de Conservação Ambiental	3944	Transporte sobre Trilhos	150.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>150.334.988,58</b>

Fonte: Siafe-Rio

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/002/275/2017

Data: 08/05/2017 Fl. 333

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

A Auditoria Interna da RIOTRILHOS não se pronunciou em seu RAA, às fls. 108 a 114, sobre os Processos de Prestação de Contas da Descentralização de Créditos Recebidos, prevista no art. 12 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010 e no art. 5º da Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10 de setembro de 2013, acrescido pelo Parágrafo Único da Instrução Normativa AGE n.º 27, de 14 de abril de 2014.

Em resposta ao Of. CGE/SUPGES n.º 001/2018, de 31/08/2018, a RIOTRILHOS, por meio do Ofício RIOTRILHOS/PRES - 108/18, de 04/09/2018, à fl. 304, informou que as execuções dos créditos descentralizados, encaminhados pelos Processos n.º E-10/002/111/2017 e E-10/002/112/2017, foram decididos pela regularidade e, ainda, que os créditos não utilizados foram devolvidos aos concedentes, conforme fl. 307.

#### 4.4.2.2 Descentralizações de Créditos Concedidos

As Descentralizações Concedidas no valor de R\$ 3.009,36, de acordo com o Balancete, à fl. 83, foram procedidas conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA		PROJETO / ATIVIDADE		Em Reais VALOR
120200	SEPLAG LOGISTICA	2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustivel e Lubrificantes	146,31
390200	SECOM - DESCENTRAL.	2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	2.863,05
<b>TOTAL</b>				<b>3.009,36</b>

Fonte: Siafe-Rio

A Assessoria de Controle Interno da RIOTRIOLHOS não se pronunciou em seu RAA, às fls. 108 a 114, sobre os Processos de Prestação de Contas da Descentralização de Créditos Concedidos, prevista nos artigos 13 e 14 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010, e no art. 6º da Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10 de setembro de 2013, acrescido pelo art. 3º da Instrução Normativa AGE n.º 27, de 14 de abril de 2014.

Mediante o Of. CGE/SUPGES n.º 001/2018, de 31/08/2018, solicitamos à entidade informações acerca do cumprimento da legislação supracitada, para as descentralizações de créditos concedidos. Em resposta, por intermédio do Ofício RIOTRILHOS/PRES – 108/18, de 04/09/2018, à fl. 304, a RIOTRILHOS esclarece que a entidade recebedora dos recursos (UGE-390200) apresentou a Prestação de Contas Processo n.º E-10/002/041/2016, que foi considerada regular, conforme fl. 307.

Quanto aos recursos orçamentários concedidos a SEPLAG, a RIOTRILHOS também decidiu pela regularidade dos créditos concedidos, bem como, enviou o Comunica, de 13/01/2017, informando *que encontra-se no crédito disponível para fins de estorno, o valor de R\$ 1.853,69, do saldo orçamentário descentralizado para a UG 120200*, de acordo com a fl. 308.

#### **4.5.1 Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado - Estoques**

O saldo em 31/12/2016, no balancete, à fl. 74, da conta n.º 11500.00.00 de Bens em Almoxarifado é de R\$ 36.890,52.

A Prestação de Contas Anual do Responsável pelos Bens em Almoxarifado, Sr. Antonio Carlos Najar, foi formalizada por meio do Processo n.º E-10/002/126/2017, para a qual foi emitido Certificado configurando Regularidade por esta AGE.

**Evento Subsequente:** Vale lembrar que foram publicadas em 21/09/2017 e 27/12/2017, respectivamente, as Instruções Normativas AGE n.ºs 38 e 42, emitidas em 19/09/2017 e 26/12/2017, respectivamente, dispondo sobre o que segue:

##### **IN AGE n.º 38/2017**

...

**Art. 4** As prestações de contas, ainda não remetidas à AGE, deverão ser organizadas pelos órgãos e entidades com os documentos relacionados às normas vigentes à época, ficando dispensado o seu encaminhamento, salvo por solicitação do controle interno ou externo.

...

---

**IN AGE n.º 42/2017**

...

**Art. 1º** Estabelecer normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens em almoxarifado dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com o objetivo de demonstrar a sua boa administração, guarda e controle.

...

**Art. 2º** Os órgãos e entidades deverão providenciar anualmente os seguintes documentos relativos aos bens em almoxarifado:

...

**Parágrafo Único:** A documentação relacionada neste artigo deverá estar constituída em até 90 (noventa) dias do exercício subsequente ao exercício de competência e ser mantida arquivada no órgão ou entidade de origem, preferencialmente, em meio eletrônico, sob a guarda do responsável pelo almoxarifado, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo para fins de auditorias e inspeções.

...

**4.5.2 Prestação de Contas Anual de Bens Móveis e Imóveis Consolidada**

Os saldos das contas de Bens Móveis e Bens Imóveis no Balancete, às fls. 75 e 76, de R\$ 430.739.540,15 e R\$ 2.276.230.856,86, respectivamente.

Em cumprimento ao Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, a Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014, e a Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, que estabelece procedimentos de prestação de contas e contabilização de ajustes e depreciação, entre outros, a RIOTRILHOS formaliza a Prestação de Contas Anual de Bens Móveis e Imóveis Consolidada do exercício de 2016 por meio do Processo n.º E-10/002/2/2017, com Certificado de Auditoria configurando pela Regularidade com Ressalva em razão do seguinte fato:

- Diferença no confronto entre o SIAFE-Rio e o Demonstrativo da Movimentação do saldo da Conta n.º 12321.01.03 – Terrenos, no valor de R\$ 678.188,37.

**Evento Subsequente:** Vale lembrar que foram publicadas em 21/09/2017 e 27/12/2017, respectivamente, as Instruções Normativas AGE n.ºs 38 e 41, emitidas em 19/09/2017 e 26/12/2017, nesta ordem, dispondo sobre o que segue:

**IN AGE n.º 38/2017**

...

**Art. 4** As prestações de contas, ainda não remetidas à AGE, deverão ser organizadas pelos órgãos e entidades com os documentos relacionados às normas vigentes à época, ficando dispensado o seu encaminhamento, salvo por solicitação do controle interno ou externo.

...

**IN AGE n.º 41/2017**

...

**Art. 1º** Estabelecer normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens móveis dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com o objetivo de demonstrar a sua boa administração, guarda e controle.

...

**Art. 7º** O Gestor dos Bens Móveis consolidará, em até 90 (noventa) dias do exercício subsequente ao exercício de competência, a documentação relativa aos bens móveis da Unidade, a fim de retratar a composição do patrimônio do órgão ou entidade, que está sob a responsabilidade de seu Titular.

...

**§ 2º** Todos os documentos relacionados nos arts. 2º, 5º e 6º deverão ser mantidos arquivados na Unidade, preferencialmente, em meio eletrônico, sob a guarda do Gestor de Bens Móveis, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo para fins de auditorias e inspeções.

...

#### **4.5.3 Relatório de Controle Interno – Bens Móveis**

Com o advento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adequação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem ganhando cada vez mais ênfase nas organizações públicas.

Nesse sentido a AGE, na tentativa de agregar valor na gestão patrimonial, realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO*, no exercício de 2015, visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Dando continuidade a este processo no intuito de difundir os conceitos necessários e obter evidências para conclusão do trabalho foi encaminhado novamente, no exercício de 2017, um questionário endereçado aos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade, divididos por componentes integrados aos objetivos, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558/2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, pela IN AGE n.º 29/2014, e com base nas boas práticas para fim de levantamento de controle.

Após análise dos dados, se revelou que o controle interno da RIOTRILHOS, relacionado à gestão de bens móveis, obteve nota média de 2,94, inferior à nota média de 3,24 obtida no exercício de 2015, o que indica que fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

---

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo comparativo de forma a mensurar a implementação das recomendações desta AGE, entre os exercícios de 2015 e 2017, disponibilizando os escores obtidos nos citados exercícios:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE 2015	ESCORE 2017
<b>1. AMBIENTE DE CONTROLE</b>			
1	A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências?	4	4
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	1	1
3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	3	1
4	Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 44.558/2014?	2	3
5	As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal?	4	4
6	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2014) a depreciação dos bens móveis?	4	3
7	Anualmente, a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto nº 44.558/2014?	4	4
8	A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e-ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	3	3
<b>2. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>			
9	A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	3	3
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	2	3
<b>3. ATIVIDADES DE CONTROLE</b>			
11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	4	4

12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade?	4	2
13	Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	4	4
14	Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se for o caso, para apurar responsabilidades?	3	1
<b>4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>			
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	3	4
<b>5. MONITORAMENTO</b>			
16	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações, relacionadas à gestão dos bens móveis, realizadas pelo tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI)?	3	3

Cumprir destacar, que o Relatório de Controle Interno – Bens Móveis encontra-se no *site* da AGE, na íntegra, para maiores esclarecimentos quanto à metodologia aplicada, bem como quanto aos demais itens que obtiveram notas 3 e 4.

Diante do exposto e tendo em vista a necessidade de aprimoramento do controle interno, em relação ao gerenciamento dos bens móveis e às boas práticas, conseqüentemente, os itens que foram contemplados com os escores 1 e 2, no exercício de 2017, **RECOMENDAMOS** à RIOTRILHOS o seguinte:

- Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores;
  - Possibilitar a participação dos servidores em eventos realizados pela SEPLAG, AGE e CGE, além de estimular workshops internos para discutir a gestão dos bens;
  - A Unidade deve editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade; e
-

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/002/275/2017

Data: 08/05/2017 Fl. 340

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

- Na hipótese de ocorrência de fraudes, perdas e roubos de bens móveis, depois de tomadas as medidas administrativas internas visando ao ressarcimento do dano, e, sobretudo, quando restar evidente a responsabilização de um agente, o órgão/entidade deverá instaurar a tomada de contas.

Eis o Relatório,

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2018.

**Original Assinado**

Jorge de Oliveira Borges

Contador

Id Funcional n.º: 4319083-9 / CRC-RJ n.º 25.713/0-9

**Original Assinado**

Monique Cristina da Silva Souza

Contadora

Id Funcional n.º 5010923-5 / CRC-RJ n.º 119.864/O-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/002/275/2017

Data: 08/05/2017 Fl. 341

Rubrica:  
Id Funcional n.º 1943653-0

Ao Senhor Superintendente de Auditoria de Gestão,

PARECER N.º 042/2018

PROCESSO N.º E-10/002/275/2017

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS  
ORDENADORES DE DESPESAS,  
DO EXERCÍCIO DE 2016, DA  
COMPANHIA DE TRANSPORTES  
SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS,  
ENTIDADE VINCULADA À  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTES – SETRANS.**

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos ordenadores de despesas em referência.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, constante no Relatório de Auditoria, às fls. 311 a 340 deste processo, e por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Da análise do processo de Prestação de Contas apuramos as seguintes impropriedades que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- A ausência de cumprimento das disposições do §1º art. 10 da IN AGE n.º 35/2015, quanto a elaboração do RAA – Subitem 3.2.1;
- A administração não determinou as análises para a determinação da vida útil dos ativos imobilizados e intangível, e a verificação dos possíveis impactos decorrentes da aplicação desse procedimento contábil – Endosso da ressalva da Auditoria Independente – Subitem 3.3;
- A companhia não efetuou o teste de recuperabilidade dos valores registrados no imobilizado, intangível e diferido (teste de impairment) bem como a determinação das novas taxas de depreciação, do valor residual e do tempo de vida útil – Endosso da ressalva da Auditoria Independente – Subitem 3.3;
- Ausência dos Relatórios de Situação Fiscal e Complementar, descumprindo o inciso XXVI, do art. 5º da IN AGE n.º 37/2017 – Subitem 4.1;
- A ausência da aprovação expressa das contas pelo Secretário da Pasta, descumprindo o inciso XXVII, do art. 5º da IN AGE n.º 37/2017 – Subitem 4.1;
- Encaminhamento deste processo a esta AGE **508** dias após o prazo legal disposto no art. 2º da IN AGE n.º 37/2017 – Subitem 4.1; e
- Ausência dos Termos de Posse dos Membros do Conselho Fiscal, descumprindo o § 3º do art. 35, do seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral de 16/08/2012 - subitem 4.3.

Considerando que as ressalvas mencionadas são de conhecimento da RIOTRILHOS, deixamos de formalizar a Matriz de Achados prevista na Instrução Normativa AGE n.º 18, de 22 de agosto de 2012, contudo, a unidade deverá **sanar as ressalvas** e atender as recomendações, a fim de evitar a reincidência dos fatos apontados por esta Coordenadoria.

---

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/002/275/2017

Data: 08/05/2017 Fl. 343

Rubrica:

Id Funcional n.º 1943653-0

Sendo assim, diante das impropriedades apontadas anteriormente, considera-se **REGULAR** com **RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser devolvido a Entidade de origem, conforme determina o art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2018.

**Original Assinado**

Claudio Silva de Paiva

Auditor do Estado

Id Funcional n.º 1943955-5 / CRC-RJ n.º 75.062



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/002/275/2017

Data: 08/05/2017 Fl. 344

Rubrica:  
Id Funcional n.º 1943653-0

Ao Senhora Diretora Presidente da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS,

Trata este processo da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, da Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS, com o Relatório e Parecer de Auditoria da AGE, às fls. 311 a 343, configurando como Regular com Ressalvas.

Tendo em vista o Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, o disposto no art. 16 da Deliberação TCE n.º 278, de 24 de agosto de 2017 e no art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, encaminho o presente processo para conhecimento e providências da RIOTRILHOS, com vista a sua Assessoria de Controle Interno.

Ressaltamos que esta Prestação de Contas, **após as providências adotadas**, em atendimento às nossas recomendações, o administrativo deve permanecer arquivado na RIOTRILHOS à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo em cumprimento às disposições dos arts. 8º e 9º da Deliberação TCE n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2018.

**Original Assinado**

Clever Maia Lameira  
Respondendo pela Superintendência de Auditoria de Gestão  
Id Funcional n.º 1943653-0 – CRC/RJ n.º 60.118